

CLASSIFICAÇÃO GERAL INDIVIDUAL

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 16º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 12º em CM	Até 4ª ginasta europeia após 20º RQO CM b)
1º a 6º em CE	7º a 10º em CE	11º a 20º em CE
1º a 8º no RM a)	9º a 12º no RM a)	13º a 20º no RM a)
		1º a 18º em TM c)
		<u>2019</u>
		11º a 18º em CE
		13º a 18º no RM a)
		1º a 16º em TM c)
		A definir após CM d)

CONJUNTOS

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 14º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 12º em CM	Até 2º conjunto europeu após 9ª RQO CM e)
1º a 6º em CE	7º a 8º em CE	9º em CE
		<u>2019</u>
		9º em CE

a) Ranking Mundial FIG, a duas ginastas por CON/FN, após o mínimo de 4 competições

b) Simulação efetuada após o CM de 2018, aplicando o modelo de qualificação olímpica previsto para o CM de 2019, considerando também a vaga atribuir ao país organizador e as 3 vagas por Ranking de Taça do Mundo, a partir da classificação do Ranking FIG All-Around à data do CM

c) Taça do Mundo com participação de, pelo menos, 8 ginastas das 16 primeiras do último CM ou 16 ginastas de países classificados nos 16 primeiros lugares do último CM. Classificação a 2 ginastas por CON/FN.

d) Avaliação conforme indicado nas regras específicas

e) Simulação efetuada após o CM de 2018, aplicando o modelo de qualificação olímpica previsto para o CM de 2019, considerando também a vaga a atribuir ao país organizador

Abreviaturas: JO - Jogos Olímpicos; CM - Campeonato do Mundo; RQO - Ranking Mundial FIG

Regras Gerais

- A participação dos Atletas que confirmem a seleção para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 deve atingir um resultado:
 - Não inferior a 2 posições de pódio;
 - Não inferior a 12 diplomas;
 - Não inferior a 26 classificações entre os 16 primeiros;



PROJETO TÓQUIO 2020

GINÁSTICA RÍTMICA GRELHA DE INTEGRAÇÃO

- O plano de preparação desportiva e participação competitiva, e respetivo financiamento, deve ser do conhecimento do atleta e do respetivo treinador e constituído como adenda ao contrato do atleta.
- A integração no Projeto Tóquio 2020 exige a inscrição/renovação do atleta no Regime de Alto Rendimento.
- A permanência no Projeto Tóquio 2020 será objeto de avaliação técnica com periodicidade anual, em função do critério que deu acesso à integração.
- Em caso de lesão ou doença de um atleta, devidamente instruída pela respetiva federação através de um relatório médico e após parecer positivo da Direção de Medicina Desportiva, é garantido ao atleta a manutenção da sua bolsa pelo período definido para a sua recuperação, bem como os critérios regulados pelo sigilo médico.
No mesmo período as verbas correspondentes ao enquadramento técnico e ao apoio à preparação serão suspensas, sendo admissível a comparticipação dos custos comprovadamente evidenciados com a recuperação do atleta.
- Nos casos em que um atleta integrado no Projeto passe a preparar-se para uma prova, disciplina, especialidade ou categoria diferente da que lhe garantiu a integração, a federação obriga-se a comunicar as razões dessa alteração, fundamentando tecnicamente os motivos para tal decisão, mormente os que emergem da competitividade do atleta no âmbito internacional na nova prova/disciplina/especialidade/categoria.
- A transição para o Projeto Paris 2024 pressupõe a concretização de um resultado nos JO conforme referencial definido.
- Permite-se a integração a mais um(a) atleta em cada disciplina para além da quota de participação nos Jogos Olímpicos a avaliar de acordo com o evoluir do processo de qualificação.
- A integração no PPO Tóquio 2020 está dependente do cumprimento das condições de elegibilidade para os JO de Tóquio 2020.

Regras Específicas

- A continuidade da integração no Apoio à Qualificação, após o CM de 2019, ficará dependente da análise das reais probabilidades de qualificação para os JO por via do Ranking de Taça do Mundo, nas 2 competições a efetuar entre fevereiro e abril de 2020 ou do Campeonato da Europa em maio de 2020.